

COMUNICADO PROPPEX Nº 01/2016

RENOVAÇÃO - BOLSA DE ESTUDO FUMDES – ART.171 – 2016.1

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, em atendimento ao **Edital PROPPEX nº 08/2012** de 28/03/2012 – Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2012, ao **Comunicado PROPPEX nº04/2015** de 13/02/2015 - Acadêmicos classificados para participar do Programa de Bolsa de Estudo FUMDES - Continuidade para o Ano Letivo de 2015 e ao **Edital PROPPEX nº18/2015** de 27/08/2015 – Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2015 - Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES - Artigo 171 da Constituição Estadual comunica e divulga abaixo a **Relação dos documentos que precisam ser apresentados para renovação do benefício – 2016.1**, bem como as informações complementares a seguir:

1. Conforme previsto no artigo 16 do Edital de seleção supramencionado, os alunos bolsistas do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES deverão assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da bolsa do presente Programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos;

II – cumprir o regulamento da Instituição na qual está matriculado;

III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;

IV - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Estudo do FUMDES;

b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado.

2. Os acadêmicos classificados com a **Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171** no processo seletivo norteado pelos Editais e Comunicados supramencionado, terão o prazo de **04 a 18 de fevereiro de 2016** para apresentar os **documentos necessários para renovação do benefício**, junto ao SOAE - Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, em frente à Biblioteca, localizada no 1º Piso do Bloco C.

3. Para Renovação da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171, os acadêmicos classificados deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

3.1. DOCUMENTO DE RENDIMENTO ACADÊMICO:

O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 deverá manter semestralmente total rendimento acadêmico, ou seja, aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, não sendo permitida reprovação por qualquer motivo. Para comprovar o rendimento acadêmico, o bolsista deve apresentar o **Boletim Oficial**, com as notas das disciplinas cursadas no segundo semestre letivo de 2015 (o documento deve ser solicitado na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE).

3.1.1. DOCUMENTO DE MATRÍCULA:

O acadêmico não poderá, no decorrer do curso, efetuar trancamento parcial e/ou total, transferência externa ou desistência. Desse modo, **deverá apresentar o comprovante de matrícula oficial (o documento deve ser solicitado na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE) para o primeiro semestre letivo de 2016 no curso pelo qual ingressou na Bolsa de Estudo.**

3.1.2. PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA UNIEDU:

Efetuar o cadastro socioeconômico, exclusivamente pela internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br. Assim, “o cadastramento ou recadastramento do interessado no benefício da bolsa de estudo, deverá ser efetivado no site, sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório”. Ao concluir o cadastro no UNIEDU, o acadêmico deverá imprimir o protocolo confirmando a conclusão do seu cadastro e entregá-lo junto com os demais documentos comprobatórios na Instituição de Ensino.

4. Perdem o direito ao recurso financeiro disponibilizado por meio da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171, os acadêmicos que:

- a) Os acadêmicos que já possuam curso de graduação superior;
- b) Os acadêmicos que residem há menos de dois anos em Santa Catarina;
- c) Os acadêmicos que tenham reprovado em qualquer disciplina no semestre passado;
- d) Os acadêmicos que em processos seletivos de qualquer modalidade de bolsa de estudo ou pesquisa anteriores que já houverem sido enquadrados no disposto no artigo 08 e seus parágrafos.

- e) Os acadêmicos não regulares, os acadêmicos de cursos sequenciais e os que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de empresas ou prefeituras também estão automaticamente excluídos do processo de seleção.
- f) Tiverem contrato em algum Fundo de Financiamento Estudantil.

5. O resultado dos acadêmicos que continuarão com o benefício da **Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171** no primeiro semestre letivo de 2016 será publicado até o dia **29 de fevereiro de 2016 (segunda-feira)**.

6. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado poderão ser obtidas no SOAE, Campus Santa Terezinha, localizado em frente à Biblioteca, localizada no 1º Piso do Bloco C., pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

Brusque, 04 de fevereiro de 2016.

Profª. Heloisa Maria Wichern Zunino

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão